ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 295 DE 12 DE JULHO DE 1 954

Derroga a Lei nº 273, de 18 de novembro de 1 953.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 273, de 18 de novembro de 1 953, que autoriza a alienação de um terreno de domínio público de uso comum do povo à Ipiranga S. A. Companhia Brasileira de Petróleos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de julho de 1 954.

(José Mandelli Filho)

PREFEITO

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de julho de 1 954.

Luiz Antonio de Holleben

(Luiz Antônio de Holleben Filho)

DIRETOR